ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO Nº 001/2024 COMISSÃO REURB

Súmula: Regulamenta o procedimento administrativo dos processos de regularização fundiária – REURB, no âmbito do Município de Contenda.

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 353/2021, Decreto Municipal nº 179/2023

CONSIDERANDO os objetivos de promoção do tratamento digno ao ser humano com a regularização da moradia, o direito subjetivo público ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, bem como o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado preconizados pela Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Municipal 353/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das lacunas constantes do procedimento administrativo estabelecido pela Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Municipal 353/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de concretizar a eficiência e uniformidade aos procedimentos administrativos de ocupação do uso do solo urbano;

CONSIDERNADO a necessidade de conferir publicidade às deliberações da Comissão de Regularização Fundiária Municipal nas reuniões realizadas entre os dias 30/08/2022 a 30/08/2023, constantes nas atas n°001/2023 a n°008/2023, acerca do procedimento administrativo de regularização fundiária;

CONSIDERANDO que a efetividade da regularização da propriedade e expedição da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, submete-se às exigências registrais na lavratura das escrituras pelos registradores, na forma dos artigos 28, VII e 42, parágrafo único ambos da Lei Federal 13.465/2017

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a deliberação da comissão de regularização fundiária nos termos da reunião REURB – Ata nº005/2024 para determinar que, a partir desta data, os protocolos de requerimento de regularização fundiária deverão conter o(s) memorial(is) descritivo(s) atualizado(s) que engloba(m) o núcleo urbano informal onde se situa o imóvel objeto da regularização.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 13 de março de 2024.

THOMAS GASPAR SANTANA

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Publicado por: Joice de Souza Cerqueira Silva Código Identificador:1292F9EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2024. Edição 2981 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/